



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.137 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera o percentual de Créditos Suplementares ao orçamento do exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Adenio Siqueira Danziger, na qualidade de Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizado no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.110 de 26 de dezembro de 2011, em mais 5% (cinco por cento), além dos já concedidos na referida Lei, totalizando 15% (quinze por cento) de suplementação do total da despesa, constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária, utilizando-se recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bom Jesus da Penha, 14 de novembro de 2012.

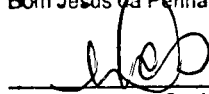


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Don Inácio nº 200 Bairro-Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha 14 / 11 / 2012



Servidor Responsável